

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP) E A FUNDAÇÃO JOSEENSE DE ENSINO E PESQUISA EM ODONTOLOGIA (FACTUN), PARA REALIZAÇÃO CONJUNTA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM IMPLANTODONTIA, 1ª EDIÇÃO.**

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, através do INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA do Campus de São José dos Campos, autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.031.918/0001-24, com sede à Rua Quirino de Andrade, 215, Centro, São Paulo – Capital, doravante denominada **UNESP**, neste ato representada na forma do inciso I do artigo 34 de seu Estatuto, por sua Magnífica Reitora, Profa. Dra. Maysa Furlan, CPF nº 060.031.118-01, RG nº 9.346.037-5, e a **FUNDAÇÃO JOSEENSE DE ENSINO E PESQUISA EM ODONTOLOGIA** (nome fantasia: FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNESP – FACTUn), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.860.590/0001-83, com sede à Avenida Engenheiro Francisco José Longo, 777, Jardim São Dimas, São José dos Campos – São Paulo, doravante denominada **FACTUn**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente ADRIANO GONÇALVES DOS REIS, CPF nº 031.911.316-71, RG nº MG-8.414.429, resolvem celebrar este Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto oferecer o Curso de Especialização denominado "Curso de Especialização em Implantodontia", 1ª Edição, visando:

1. à melhoria do ensino de nível superior da comunidade;
2. contribuir para a especialização e capacitação técnica de profissionais nas áreas afins;
3. ao incremento e melhoria da pesquisa científica.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO**

Os partícipes acordam em seguir os seguintes procedimentos para a execução do presente Convênio:

I. A UNESP, através da FACTUn, oferecerá na UNESP, para atendimento dos interessados, o Curso de Especialização em Implantodontia, 1ª Edição, cujo Projeto Político Pedagógico é parte integrante do presente convênio;

II. Prevaecem, para qualquer ação decorrente do item I, o Regimento Geral da Pós-Graduação da UNESP e a Resolução Unesp nº 90, de 27/11/2019, que dispõe sobre o Regulamento da Pós-graduação Lato Sensu, modalidade especialização, que passarão a fazer parte integrante do presente Convênio, como Anexos.

As etapas de execução obedecerão ao seguinte cronograma:

- Vigência do curso: 1º de abril de 2025 a 30 de abril de 2027
- Inscrições: 15 de dezembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025
- Seleção: 06 de março de 2025
- Matrícula: 14 de março de 2025

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

Os partícipes garantirão um ao outro o estabelecido neste Convênio, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo na hipótese de um partícipe ocasionar ao outro, por culpa, danos patrimoniais.

A FACTUn e a UNESP se comprometem a envidar esforços para o eficiente e normal desenvolvimento dos trabalhos e atividades do presente Convênio, assumindo ainda as seguintes responsabilidades específicas:

I. A FACTUn se compromete a:

- a) providenciar a alocação das instalações físicas e do material de apoio didático, solicitados previamente pela UNESP;
- b) responsabilizar-se pela divulgação do Curso, em comum acordo com os partícipes;
- c) providenciar recursos financeiros para custear as despesas decorrentes da execução do presente Convênio;
- d) prestar à UNESP, relatórios semestrais sobre o desenvolvimento do curso;

II. A UNESP se compromete a:

- a) cumprir integralmente os programas de trabalho previamente acordados;
- b) credenciar docentes e orientadores portadores de, no mínimo, título de Doutor, conforme regulamentação da UNESP, indicados pela Coordenação do Convênio junto à FACTUn e aprovados pelo Conselho de Curso;
- c) manter todos os registros acadêmicos de professores e alunos que integrem o Curso, em decorrência do Convênio;
- d) expedir, por solicitação dos interessados, atestados, declarações e certificados que documentem atividades de pós-graduação;
- e) expedir os certificados de conclusão do curso aos alunos que cumprirem integralmente o estabelecido na Resolução UNESP 90 de 27 de novembro de 2019.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO**

Os coordenadores deste Convênio serão responsáveis pelo controle e fiscalização da execução das atividades propostas.

O coordenador deste Convênio, representante da UNESP, será o Professor Titular RENATO SUSSUMU NISHIOKA (docente do Departamento de Materiais Odontológicos e Prótese do Instituto de Ciência e Tecnologia do Câmpus de São José dos Campos da Unesp).

O coordenador deste Convênio, representante da FACTUn, será o Professor Doutor ADRIANO GONÇALVES DOS REIS.

Compete aos coordenadores a apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, acompanhado da prestação de contas detalhada, no caso de envolvimento de recursos financeiros recebidos.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Os docentes do Departamento de Materiais Odontológicos e Prótese e do Departamento de Odontologia Social e Clínica Infantil do Instituto de Ciência e Tecnologia do Câmpus de São José dos Campos, e do Departamento de Diagnóstico e Cirurgia da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba da Unesp, bem como as disciplinas pelas quais são responsáveis, encontram-se relacionadas no seguinte quadro:

Nº	Docente Responsável	Titulação	Disciplina	Carga Horária	Previsão Execução
1	Renato Sussumu Nishioka	Titular	Fundamentos biológicos na implantodontia	8h	2025
2	Nathalia Carvalho Ramos Ribeiro	Doutora	Implantodontia laboratorial protético e cirúrgico	26h	2025
3	Francisley Ávila Souza	Associado	Cirurgias complexas na implantodontia	32h	2025
4	Renato Sussumu Nishioka	Titular	Biomecânica na implantodontia	12h	2025
5	Renato Sussumu Nishioka	Titular	Implantodontia cirúrgica clínica	324h	2025, 2026
6	Nathalia Carvalho Ramos Ribeiro	Doutora	Implantodontia protética clínica	540h	2025, 2026
7	Renato Sussumu Nishioka	Titular	Anatomia relacionada com a implantodontia	10h	2025
8	Luiz Roberto Coutinho Manhães Junior	Doutor	Imagenologia	20h	2025
9	Francisley Ávila Souza	Associado	Emergência médica em Odontologia	20h	2025
10	Renato Sussumu Nishioka	Titular	Periodontia: regeneração óssea	36h	2025
11	Tarcisio José de Arruda Paes Junior	Associado	Oclusão na Implantodontia	20h	2025
12	Dimas Renó de Lima	Doutor	Ética e Legislação Odontológica	30h	2025, 2026
13	Dimas Renó de Lima	Doutor	Bioética	15h	2025, 2026
14	Renato Sussumu Nishioka / Nathalia Carvalho Ramos Ribeiro	Titular / Doutora	Metodologia Científica	60h	2026

Os recursos técnicos, administrativos e o suporte necessário para o desenvolvimento do trabalho serão oferecidos pela UNESP.

Os docentes da UNESP em RDIDP deverão solicitar autorização para o exercício de atividades concomitantes remuneradas, conforme a Resolução UNESP nº 85, de 04 de novembro de 1999

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A FACTUn deverá:

- I. alocar verba anual para custeio das atividades didáticas a serem desenvolvidas na realização das disciplinas e orientações relativas ao desenvolvimento dos trabalhos definidos neste Convênio;
- II. custear as despesas relativas à bibliografia a ser adquirida para completar a necessidade do Curso, no que diz respeito às atividades realizadas no âmbito do Curso;
- III. repassar, até o máximo de quinze por cento de toda a receita bruta auferida no Curso de Especialização à Unidade Universitária, Unidade Complementar, Centro Interunidades ou Campus Experimental, como também, repassar até o máximo de dez por cento aos departamentos envolvidos no curso, bem como, repassar pelo menos cinco por cento de toda a receita bruta auferida no referido Curso como Taxa de Contribuição ao Desenvolvimento da UNESP (TCDU), conforme Instrução Normativa da PROPG nº 3 de 05 de dezembro de 2019.

Caberá aos Coordenadores da execução deste Convênio encaminhar orçamento à UNESP relativo ao custeio do mesmo.

As despesas relativas ao presente Convênio serão custeadas mensalmente, de acordo com a natureza e a quantidade das atividades desenvolvidas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL SOBRE OS RESULTADOS**

Os resultados, as metodologias, os “softwares” e as inovações técnicas, privilegiáveis ou não, de acordo com o Código de Propriedade Industrial/Lei de Software vigentes e obtidos em virtude da execução de atividades cobertas por este Convênio serão, em proporções iguais, de propriedade comum das partes convenientes.

Cada um dos convenientes poderá, para fins de pesquisa e desenvolvimento, utilizar em benefício próprio esses resultados, metodologias, softwares e inovações técnicas sem que seja obrigada a consultar a outra ou a pagar-lhe qualquer indenização ou recompensa.

As despesas cobradas pelos Órgãos Oficiais referentes à proteção dos direitos de propriedade intelectual, bem como as taxas referentes ao acompanhamento dos processos depositados em regime de copropriedade junto a esses órgãos, serão divididas entre os convenientes em partes iguais.

O licenciamento de terceiros para fins de industrialização e/ou comercialização de qualquer produto resultante de atividades cobertas por esse Convênio fica sujeita à aprovação, pelos convenientes, de suas condições. O rendimento líquido auferido deste licenciamento será distribuído entre eles, na proporção de seus direitos.

Caso um dos convenientes queira industrializar e/ou comercializar qualquer produto resultante direto de atividades cobertas por esse Convênio, fica acertado, desde já, que eles se

obrigam a firmar, previamente, instrumento específico, circunstanciando as condições de industrialização e/ou comercialização e de divisão de contrapartida financeira a ser obtida.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

As Partes, por si e por seus funcionários, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar neste Convênio em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais relativos às Partes e à execução deste Convênio.

Colaboração - As Partes comprometem-se em auxiliar uma a outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Convênio.

As Partes, por si e/ou terceiros agindo em seu nome, deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

As Partes obrigam-se a tratar os Dados Pessoais a que tiverem acesso em decorrência do Convênio somente na medida necessária para cumprir as obrigações previstas em leis, regulamentos e neste instrumento, sendo expressamente proibida a distribuição ou compartilhamento desses Dados Pessoais fora dessas finalidades, de acordo com a legislação aplicável.

Obrigam-se as Partes ainda a: a) adotar as medidas de segurança, técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados Pessoais, de forma que sejam tratados conforme as melhores práticas de mercado e legislação aplicável; b) indenizar a outra Parte e eventuais terceiros contra todas as perdas, custos, despesas, danos, prejuízos, demandas, reivindicações, ações ou processos na qual a outra Parte possa sofrer ou incorrer por força de infração às obrigações previstas nesta cláusula.

Conformidade das Partes - Cada Parte deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade, a de seus funcionários e contratados com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais que porventura sejam tratados no âmbito deste Convênio.

Adequação legislativa - As Partes se comprometem, desde já, a cumprir eventuais alterações de qualquer legislação que interfira no tratamento dos Dados Pessoais aplicável a este Convênio.

Se houver alguma nova disposição legal que afete o cumprimento das cláusulas relativas à proteção de Dados Pessoais previstas neste Convênio, a Parte afetada pela nova disposição legal deverá notificar formalmente este fato à outra Parte, que terá o direito de resolver o presente Convênio sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da resolução.

## **CLÁUSULA NONA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

As CONVENIENTES se obrigam, sob as penas previstas no Convênio e na legislação

aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das suas políticas internas.

As CONVENIENTES declaram e garantem que não estão envolvida ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus agentes públicos, representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no presente ajuste, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

As CONVENIENTES declaram e garantem que não se encontram, assim como seus agentes públicos, representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

As CONVENIENTES declaram que, direta ou indiretamente, não ofereceram, prometeram, pagaram ou autorizaram o pagamento em dinheiro, deram ou concordaram em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Convênio, não irão ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente as partes e/ou seus negócios.

As CONVENIENTES declaram que, direta ou indiretamente, não irão receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irão contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

As CONVENIENTES se obrigam a notificar prontamente, por escrito, a outra parte a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou nesta cláusula.

O não cumprimento pelas CONVENIENTES das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta cláusula será considerado uma infração grave ao Convênio e conferirá à parte não infringente o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o ajuste, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a parte que agiu infratora responsável por eventuais perdas e danos.

AS CONVENIENTES se obrigam a cumprir e fazer respeitar o código de ética da outra parte ("Código de Ética"), o qual declara conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente ajuste e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse de ambas que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente ajuste, de pleno direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO**

As alterações e revisões do conteúdo e das cláusulas deste Convênio deverão ser formalizadas mediante lavratura de Termos apropriados, com a aprovação dos partícipes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Semestralmente, caberá à entidade recebedora a devida prestação de contas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, após o que, em caso de interesse dos partícipes, novo Convênio deverá ser proposto.

Este instrumento poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do Convênio.

No caso de rescisão ou encerramento, em casos específicos, havendo pendências ou trabalhos em execução, os partícipes poderão estabelecer Termo de Rescisão ou Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências, inclusive os empréstimos ou comodatos, aos direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso de bens e à divulgação de informações colocados à disposição dos partícipes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES**

Este Convênio não impede que os partícipes realizem Acordos semelhantes com outras entidades, observadas as restrições eventualmente feitas ao uso de bens e à divulgação de informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade.

Ficam convalidadas, excepcionalmente, as atividades que já tiveram início, no âmbito do presente Convênio, até a data de sua assinatura. As partes dão ampla e irrevogável quitação das obrigações contraídas por cada uma delas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e conveniados, firmam este Convênio, do qual faz parte integrante o Plano de Trabalho ou Projeto, ambos em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP)**

**Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia (FACTUN)**

MAYSA

FURLAN:06

003111801

Reitora: \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por MAYSA  
FURLAN:06003111801  
Dados: 2025.07.04 14:06:38 -03'00'

ADRIANO

GONCALVES DOS


REIS:0319113167

Presidente: 1 \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por ADRIANO GONCALVES DOS  
REIS:03191131671  
Dados: 2025.07.02 08:30:27 -03'00'


**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
(Nome)

Documento assinado digitalmente  
 CAMILA MITIE UEMURA  
Data: 02/07/2025 13:01:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

2) \_\_\_\_\_  
(Nome)

Documento assinado digitalmente  
 ANA GLAUCIA DE LIMA  
Data: 02/07/2025 14:33:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

## **DETALHAMENTO DE PLANO DE TRABALHO OU PROJETO**

### **1. Caracterização do Plano de Trabalho ou Projeto:**

a) Título: Curso de Especialização em Implantodontia, 1ª Edição.

b) Natureza das atividades: Ensino de pós-graduação lato sensu.

c) Descrição do projeto:

Habilitar o clínico geral a diagnosticar, planejar e realizar com segurança tratamentos com implantes.

Formar o especialista baseado no conhecimento técnico/científico mais atualizado com base em princípios humanos, legais, éticos e sociais.

Apresentar as ferramentas necessárias para que o futuro especialista obtenha sucesso, desde o planejamento, realização da cirurgia até a finalização com a prótese.

Proporcionar condições clínicas para que consiga superar as adversidades e tratar satisfatoriamente as intercorrências cirúrgicas e protéticas.

Capacitar desde o treinamento laboratorial protético e cirúrgico dos implantes.

Apresentar as técnicas cirurgias complexas com a utilização de materiais regenerativos e técnicas inovadoras. Apresentar conteúdo teórico sedimentado na literatura e nos trabalhos científicos atuais.

d) Objetivos: Formar cirurgiões-dentistas capacitados em planejar locais que necessitam de implantes e na resolução dos problemas da implantodontia.

e) Metas a serem atingidas: Capacitação clínica baseada na literatura científica.

### **2. Entidades envolvidas**

a) Nome da entidade:

- Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de São José dos Campos - UNESP - Fundação Joseense de Ensino e Pesquisa em Odontologia - FACTUn

b) Departamento / Unidade:

Departamento de Materiais Odontológicos e Prótese do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de São José dos Campos

c) Endereço:

ICT São José dos Campos - UNESP: Av Francisco José Longo, 777, Jd São Dimas - São José dos Campos - SP CEP :12245-000

FACTUn: Av Francisco José Longo, 777, Jd São Dimas - São José dos Campos - SP CEP :12245-000

d) Forma de participação:

O ICT.CSJC/UNESP será responsável por ceder toda a infraestrutura física, dependências clínicas, laboratórios, salas de aula, recursos materiais e humanos.

A FACTUn fomentará as atividades do curso por meio da gestão e distribuição dos recursos arrecadados pelo pagamento de mensalidades dos alunos.

### 3. Recursos Humanos

Renato Sussumu Nishioka - Professor Titular - RDIDP - Departamento de Materiais Odontológicos e Prótese - Coordenador e Professor do Curso de Especialização

Nathália de Carvalho Ramos Ribeiro - Professora Assistente Doutora - RTC - Departamento de Materiais Odontológicos e Prótese - Professora do Curso de Especialização

Tarcisio José de Arruda Paes Junior - Professor Associado - RDIDP - Departamento de Materiais Odontológicos e Prótese - Professor do Curso de Especialização

Dimas Renó de Lima - Professor Assistente Doutor - RTC - Departamento de Odontologia Social e Clínica Infantil - Professor do Curso de Especialização

Luiz Roberto Coutinho Manhães Junior - Professor Assistente Doutor - RTC - Departamento de Diagnóstico e Cirurgia - Professor do Curso de Especialização

Francisley Ávila Souza - Professor Associado - RDIDP - Departamento de Diagnóstico e Cirurgia (FOA) - Professor do Curso de Especialização

### 4. Cronograma Físico

<p>CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES</p> <p>( NOVA EDIÇÃO)</p> <p>Unidade: ICT-Instituto de Ciência e Tecnologia São José dos Campos-UNESP</p> <p>Especialização em Implantodontia DMOP</p> <p>Edição nº:1</p> <p>Período do Curso: 1 de abril de 2025 até 30 de abril de 2027</p> <p>1. Inscrições: 15 de Dezembro de 2024 até dia 28 de Fevereiro de 2025</p> <p>2. Seleção: 6 de Março de 2025 às 9 horas</p> <p>3. Matrícula: 14 de Março de 2025</p>				
Dia/Mês		Relação das Disciplinas	Docente(s) Responsável(is)	Carga Horária

	Dia da Semana			Prática	Teórica
01/04/2025	terça	Fundamentos biológicos na implantodontia	Renato S Nishioka		8
02/04/2025	quarta	Fundamentos biológicos e Periodontia	Renato S Nishioka		4
02/04/2025	quarta	Periodontia: regeneração óssea	Renato S Nishioka		4
15/04/2025	terça	Periodontia: regeneração óssea	Renato S Nishioka	4	4
16/04/2025	quarta	Implantodontia cirurgica clínica	Renato S Nishioka	4	4
29/04/2025	terça	Implantodontia cirúrgica clínica	Renato S Nishioka	4	4
30/04/2025	quarta	Implantodontia laboratorial	Nathália CR Ribeiro	4	4
13/05/2025	terça	Imagenologia	Luis RCManhaes	4	4
14/05/2025	quarta	Implantodontia cirúrgica clínica	Renato S Nishioka	4	4
27/05/2025	terça	Implantodontia laboratorial	Nathália CR Ribeiro	4	4
28/05/2025	quarta	Imagenologia	Luis R C Manhães	4	4
10/06/2025	terça	Implantodontia cirúrgica clínica	Renato S Nishioka	4	4
11/06/2025	quarta	Imagenologia	Luis R C Manhães		4
11/06/2025	quarta	Implantodontia cirúrgica clínica	Renato S Nishioka	4	
24/06/2025	terça	Implantodontia laboratorial	Nathália CR Ribeiro	2	6
25/06/2025	quarta	Implantodontia cirúrgica clínica	Renato S Nishioka	4	4
08/07/2025	terça	Anatomia relacionada a implantodontia	Renato S Nishioka	4	
08/07/2025	terça	Implantodontia cirúrgica clínica	Renato S Nishioka		4
09/07/2025	quarta	Anatomia relacionada a implantodontia	Renato S Nishioka	4	
09/07/2025	quarta	Implantodontia cirúrgica clinica	Renato S Nishioka		4
22/07/2025	terça	Implantodontia laboratorial	Nathália CR Ribeiro	6	2
23/07/2025	quarta	Anatomia relacionada a implantodontia	Renato S Nishioka	2	

23/07/2025	quarta	Implantodontia cirúrgica clínica	Renato S Nishioka		6
05/08/2025	terça	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro	8	
06/08/2025	quarta	Implantodontia cirúrgica clínica	Renato S Nishioka	6	2
19/08/2025	terça	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro	6	2
20/08/2025	quarta	Implantodontia cirúrgica clínica	Renato S Nishioka	8	
02/09/2025	terça	Implantodontia cirúrgica clínica	Renato S Nishioka	8	
03/09/2025	quarta	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro	6	2
16/09/2025	terça	Implantodontia cirúrgica clínica	Renato S Nishioka	6	2
17/09/2025	quarta	Emergência Médica em Odontologia	Francisley A Souza	4	4
30/09/2025	terça	Emergência Médica em Odontologia	Francisley A de Souza/	4	4
01/10/2025	quarta	Periodontia: regeneração óssea	Renato S. Nishioka	6	2
14/10/2025	terça	Implantodontia cirúrgica clínica	Renato S Nishioka/Francisley A Souza	6	2
15/10/2025	quarta	Implantodontia cirúrgica clínica	Renato S Nishioka/Francisley A Souza	6	2
28/10/2025	terça	Implantodontia laboratorial	Nathália CR Ribeiro	6	2
29/10/2025	quarta	Biomecânica em Implantodontia	Renato S Nishioka		4
11/11/2025	terça	Emergência Médica em Odontologia	Francisley A Souza		4
11/11/2025	terça	Biomecânica em Implantodontia	Renato S Nishioka		4
12/11/2025	quarta	Oclusão em Implantodontia	Tarcisio A Paes Jr	4	4
25/11/2025	terça	Ética e Legislação Odontológica	Dimas R Lima		8
26/11/2025	quarta	Periodontia: regeneração óssea	Renato S Nishioka	4	4
27/11/2025	quinta	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro	8	
02/12/2025	terça	Implantodontia cirúrgica clínica	Renato S Nishioka		8
03/12/2025	quarta	Oclusão em Implantodontia	Tarcisio A Paes Jr	4	4

09/12/2025	terça	Bioética	Dimas R Lima		8
10/12/2025	quarta	Implantodontia cirúrgica clínica	Renato S. Nishioka	4	4
16/12/2025	terça	Bioética	Dimas R Lima		8
17/12/2025	quarta	Ética e Legislação Odontológica	Dimas R Lima		8
06/01/2026	terça	Metodologia Científica	Renato S Nishioka		8
07/01/2026	quarta	Metodologia Científica	Renato S Nishioka		8
13/01/2026	terça	Metodologia Científica	Renato S Nishioka		8
14/01/2026	quarta	Metodologia Científica	Renato S Nishioka		8
20/01/2026	terça	Ética e Legislação Odontológica	Dimas R Lima		8
21/01/2026	quarta	Implantodontia cirúrgica clínica	Renato S Nishioka	4	4
27/01/2026	terça	Implantodontia cirúrgica clínica	Francisley A Souza		8
28/01/2026	quarta	Implantodontia cirúrgica clínica	Francisley A Souza	8	
03/02/2026	terça	Implantodontia cirúrgica clínica	Renato S Nishioka	8	
04/02/2026	quarta	Implantodontia cirúrgica clínica	Renato S Nishioka	4	4
24/02/2026	terça	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro	4	4
25/02/2026	quarta	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro	4	4
10/03/2026	terça	Implantodontia cirúrgica clínica	Renato S Nishioka	4	4
11/03/2026	quarta	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro	8	
24/03/2026	terça	Implantodontia cirúrgica clínica	Renato S Nishioka	8	
25/03/2026	quarta	Implantodontia protética clínica	Dimas R Lima	8	
07/04/2026	terça	Implantodontia cirúrgica clínica	Renato S Nishioka	8	
08/04/2026	quarta	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro/ Renato S Nishioka	8	
21/04/2026	terça	Implantodontia cirúrgica clínica	Renato S Nishioka	8	

22/04/2026	quarta	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro	8	
05/05/2026	terça	Implantodontia cirúrgica clínica	Renato S Nishioka	8	
06/05/2026	quarta	Implantodontia protética clínica	Dimas R Lima	8	
19/05/2026	terça	Implantodontia cirúrgica clínica	Francisley A Souza	4	4
20/05/2026	quarta	Implantodontia cirúrgica clínica	Francisley A Souza	8	
02/06/2026	terça	Implantodontia cirúrgica clínica	Renato S Nishioka	8	
03/06/2026	quarta	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro/ Renato S Nishioka	8	
16/06/2026	terça	Implantodontia protética clínica	Dimas R Lima	8	
17/06/2026	quarta	Periodontia: regeneração óssea	Renato S Nishioka	4	4
30/06/2026	terça	Implantodontia cirúrgica clínica	Renato S Nishioka	8	
01/07/2026	quarta	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro/ Renato S Nishioka	8	
14/07/2026	terça	Implantodontia cirúrgica clínica	Renato S Nishioka	8	
15/07/2026	quarta	Implantodontia cirúrgica clínica	Renato S Nishioka	8	
28/07/2026	terça	Implantodontia cirúrgica clínica	Renato S Nishioka	8	
29/07/2026	quarta	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro	8	
11/08/2026	terça	Implantodontia cirúrgica clínica	Nathália CR Ribeiro	8	
12/08/2026	quarta	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro/ Renato S Nishioka	8	
25/08/2026	terça	Implantodontia cirúrgica clínica	Renato S Nishioka	8	
26/08/2026	quarta	Implantodontia cirúrgica clínica	Renato S Nishioka	8	
15/09/2026	terça	Implantodontia cirúrgica clínica	Renato S Nishioka	8	
16/09/2026	quarta	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro/ Renato S Nishioka	8	
29/09/2026	terça	Implantodontia protética clínica	Dimas R Lima	8	
30/09/2026	quarta	Implantodontia protética clínica		8	

			Nathália CR Ribeiro/ Renato S Nishioka		
13/10/2026	terça	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro	8	
14/10/2026	quarta	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro/ Renato S Nishioka	8	
27/10/2026	terça	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro	8	
28/10/2026	quarta	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro/ Renato S Nishioka	8	
10/11/2026	terça	Implantodontia protética clínica	Dimas R Lima  Renato S Nishioka	4	4
11/11/2026	quarta	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro/ Renato S Nishioka	8	
14/11/2026	terça	Implantodontia protética clínica	Dimas R Lima  Renato S Nishioka	8	
15/11/2026	quarta	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro/ Renato S Nishioka	8	
16/11/2025	quinta	Implantodontia cirúrgica clínica	Renato S Nishioka	8	
01/12/2026	terça	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro/ Renato S Nishioka	8	
02/12/2026	quarta	Implantodontia cirúrgica clínica	Renato S Nishioka	8	
8/12/2026	terça	Implantodontia cirúrgica clínica	Renato S Nishioka	8	
09/12/2026	quarta	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro/ Renato S Nishioka	8	
15/12/2026	terça	Ética e Legislação Odontológica	Dimas R Lima	4	
16/12/2026	quarta	Bioética	Dimas R Lima	7	
12/01/2027	terça	Metodologia Científica	Renato S Nishioka	4	
13/01/2027	quarta	Metodologia Científica	Renato S Nishioka	4	
19/01/2027	terça	Metodologia Científica	Renato S Nishioka	4	
20/01/2027	quarta	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro/ Renato S Nishioka	8	
26/01/2027	terça	Implantodontia protética clínica	Dimas R Lima  Renato S Nishioka	8	
27/01/2027	quarta	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro/ Renato S Nishioka	8	
02/02/2027	terça	Implantodontia protética clínica	Dimas R Lima  Renato S Nishioka	8	

03/02/2027	quarta	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro/ Renato S Nishioka	8	
16/02/2027	terça	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro/ Renato S Nishioka	8	
17/02/2027	quarta	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro/ Renato S Nishioka	8	
23/02/2027	terça	Implantodontia protética clínica	Dimas R Lima  Renato S Nishioka	8	
24/02/2027	quarta	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro/ Renato S Nishioka	8	
02/03/2027	terça	Implantodontia protética clínica	Dimas R Lima  Renato S Nishioka	8	
03/03/2027	quarta	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro/ Renato S Nishioka	8	
09/03/2027	terça	Implantodontia protética clínica	Dimas R Lima  Renato S Nishioka	8	
10/03/2027	quarta	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro/ Renato S Nishioka	8	
17/03/2027	terça	Implantodontia protética clínica	Dimas R Lima  Renato S Nishioka	8	
18/03/2027	quarta	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro/ Renato S Nishioka	8	
19/03/2027	quinta	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro	8	
23/03/2027	terça	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro/ Renato S Nishioka	8	
24/03/2027	quarta	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro/ Renato S Nishioka	8	
30/03/2027	terça	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro/ Renato S Nishioka	8	
31/04/2027	quarta	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro/ Renato S Nishioka	8	
06/04/2027	terça	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro	8	
07/04/2027	quarta	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro/ Renato S Nishioka	8	
13/04/2027	terça	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro/ Renato S Nishioka	8	
14/04/2027	quarta	Implantodontia protética clínica	Nathália CR Ribeiro/ Renato S Nishioka	8	
20/04/2027	terça	Implantodontia protética clínica	Dimas R Lima  Renato S Nishioka	8	
21/04/2027	quarta	Implantodontia protética clínica	Dimas R Lima  Renato S Nishioka	8	
27/04/2027	terça	apresentação da monografia		8	

28/04/2027	quarta	apresentação da monografia	8
Carga horária teórica:	160		
Carga horária prática:	888		
Carga horária total do Curso:	1153		
OBS.: A data de término do Curso é coincidente com a data da apresentação da monografia			

## 5. Cronograma Financeiro

### ANEXO PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DETALHADA - JUSTIFICATIVAS E QUANTITATIVOS transferir os Valores Totais para a planilha de Previsão Orçamentária do Sistema

#### RECEITA

Descrição	Vagas	Meses	Valor Unitário	Valor Total
Inscrição	12			0
Matrícula	12			0
Mensalidade	12	24	1.900,00	547.200,00
Material Didático				0
Saldo de Edição Anterior				-
Outras Receitas:				
Fonte de arrecadação:				-
<b>VALOR TOTAL DA RECEITA (exceto o valor de inscrições)</b>				<b>547.200,00</b>

#### DESPESAS

##### 1 - Pagamento de Pessoal

###### 1.1. Corpo Docente (discriminar nomes, quantidade de meses e valor mensal dos docentes que participarão do curso)

Docentes	Meses	Valor Mensal	Valor Total
Renato Sussumu Nishioka	24	2.500,00	60.000,00
Dimas Reno de Dima	24	2.500,00	60.000,00
Nathália Ramos	24	2.500,00	60.000,00
			0
<b>Valor Total</b>			<b>180.000,00</b>

###### 1.2. Coordenador (discriminar nome do coordenador, quantidade de meses e valor mensal)

Coordenador	Meses	Valor Mensal	Valor Total
Renato Sussumu Nishioka	24	2.150,00	51.600,00

**1.3. Vice Coordenador** (discriminar nome do vice coordenador, quantidade de meses e valor mensal)

Vice Coordenador	Meses	Valor Mensal	Valor Total
Dimas Reno de Lima	24	800	19.200,00

**1.4. Secretaria** (discriminar despesas de pessoas que realização atividades administrativas (secretária, financeiro, etc)

Discriminação/Justificativa	Meses	Valor Mensal	Valor Total
Secretária administrativa	24	610	14.640,00

**1.5. Outros** (discriminar previsão de outros serviços a serem prestados por Pessoa Física (autônomos, palestrantes)

Discriminação/Justificativa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Docentes convidados	40	800	32.000,00

**2. Impostos e Encargos Sociais**

	Valor Total
serviços prestados por autônomos	3.000,00

**3. Diárias** (discriminar quantidade de diárias previstas durante a realização do curso)

Discriminação/Justificativa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ex: docentes outras cidades que ministrarão aulas no curso: hotel, refeição	24	800	19.200,00

**4. Transportes/Deslocamentos** (discriminar quantidades previstas durante a realização do curso)

Discriminação/Justificativa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ex: docentes outras cidades que ministrarão aulas no curso: combustível	24	400	9.600,00

**5. Material Permanente** (discriminar o material e a justificativa para sua aquisição)

Discriminação/Justificativa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Instrumentais e periféricos	10	2.500,00	25.000,00

**6. Material de Consumo** (discriminar os materiais e a justificativa para sua aquisição)

Discriminação/Justificativa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Café semanal	24	400	9.600,00
Material de escritório	24	100	2.400,00
		<b>Valor Total</b>	<b>12.000,00</b>

**7. Serviços de Terceiros** (discriminar previsão de serviços a serem prestados por Pessoa Jurídica)

Discriminação/Justificativa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Consertos gerais	24	700	16.800,00
			0
		<b>Valor Total</b>	<b>16.800,00</b>

**8. Recolhimentos****8.1. Unidade** (discriminar porcentagem correta (até 15%) do total do curso)

15,00% 82.080,00

**8.2. Depto** (discriminar porcentagem correta (até 10%) do total do curso)

0,00% 0

<b>8.3. Gerenciamento</b> ( <i>discriminar porcentagem correta do total do curso</i> )	10,00%	54.720,00
<b>8.4. TCDU 5%</b>		27.360,00
	<b>Valor Total</b>	<b>164.160,00</b>

**OBS: VALOR DE RECEITA DE "SALDO DE EDIÇÃO ANTERIOR" NÃO ESTÁ INCIDINDO NA DESPESA "8. RECOLHIMENTOS"**

	<b>VALOR TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>547.200,00</b>
	<b>BALANÇO (RECEITAS - DESPESAS)</b>	<b>0</b>

**OBS: QUAISQUER PORCENTAGENS DIFERENTES, QUE ULTRAPASSEM O TOTAL, DEVERÁ SER JUSTIFICADA.**

*Exemplo: a unidade não tem departamento e passará a porcentagem para a unidade*

**OBS: O VALOR TOTAL DAS DESPESAS DEVERÁ SER MENOR OU IGUAL AO VALOR TOTAL DA RECEITA.**

## 6. Relatórios

Relatório Parcial: A ser realizado com avaliação parcial dos discentes e questionário do sistema da PROPG.

Relatório Final: A ser realizado com avaliação final dos discentes e questionário do sistema da PROPG.



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 8 de julho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

## CONVÊNIOS

### Resumos de Convênios

Convênio nº 2100.1688.

Convenientes: Unesp, por meio do Instituto de Ciência e Tecnologia do campus de São José dos Campos, e a Fundação Joseense de Ensino e Pesquisa em Odontologia - FUJEPO (nome fantasia: FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNESP – FACTUn),

Natureza: Cooperação técnica e acadêmica.

Objetivo: Tem por objetivo oferecer o Curso de Especialização denominado "Curso de Especialização em Implantodontia", 1ª Edição, visando: 1. à melhoria do ensino de nível superior da comunidade; 2. contribuir para a especialização e capacitação técnica de profissionais nas áreas afins; 3. ao incremento e melhoria da pesquisa científica.

Data de assinatura: 04/07/2025.

Vigência: até 03/07/2029.

Foro: Comarca da capital de São Paulo

Convênio nº 2100.2002.

Convenientes: UNESP, por meio do Instituto de Biociências do campus de Botucatu, e o Município de Botucatu, por meio da Prefeitura Municipal, com a interveniência da Fundação do Instituto de Biociências (FUNDIBIO).

Natureza: Cooperação técnica e financeira.

Objetivo: Tem por objetivo a destinação de recursos ao NUATRA, que é um laboratório localizado no Instituto de Biociências da Unesp, para atendimento de crianças e adolescentes da rede pública de ensino, portadores de transtornos alimentares, conforme descrito no plano de trabalho, através do repasse da emenda impositiva nº 33/2025.

Data de assinatura: 04/07/2025.

Vigência: 31/12/2025.

Foro: Comarca de Botucatu.